CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/04/01
R REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 07/03/72

PROJETO DE LEI Nº 17/72

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a União dos Inativos Municipais de Fortaleza

VEREADOR: Ofalma Eufrásio

LEI Nº 4002 DE 26/04/72

DIOM Nº 4905 DE 03/05/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº 410 DE DE DE 1972

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Considera de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de abril de 1972

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 17 /72

Considera de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de março de 1972.

Vereador Djalma Eufrásio

Aprovado em 1a. discussão
Em 14 / 03 / 1972
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 15 / 03 / 1972
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 15 / 03 / 1972
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14/03/1972
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/03/1972
PRESIDENTE

PARECER Nº 9/72

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

A Comissão de Finanças
Em 14/3/1972
PRESIDENTE

Aprovado
Em 14/3/1972
PRESIDENTE

ARQUI — DE FORTA

Aos Senhores
Membros da
Comissão de
Finanças
13/3/72

ACOMPANHA O PROJETO DE LEI Nº 17/72

Submeteu o Vereador DJALMA MARINHO à consideração deste Legislativo o presente Projeto de Lei que "considera de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA."

Na conformidade da legislação pertinente a caso de tal natureza, o presente processo encontra-se instruído com os Estatutos da entidade.

Propõe-se a propositura em apreço a que se reconheça a utilidade pública de uma prestigiosa instituição representativa da valorosa classe dos inativos municipais, aos quais vem proporcionando efetiva assistência médica, odontológica e jurídica, além de que ao congregá-los num meio social dos mais fraternos, propicia-lhes, outrossim, o estímulo da solidariedade classista de que se acham incluídos, num espírito cívico, os seus inúmeros associados.

Em face da alta relevância dos fins a que se destina o presente Projeto de Lei, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de março de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/72:

APROVADO
Em 21 / 03 / 1972
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de março de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

SGJ

Of. nº 0179

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Fortaleza, 22 de março de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública a UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ANTÔNIO COSTA FILHO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza,
em exercício.
N E S T A.